

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSORES**

**EDITAL Nº. 02/2017**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito AGENOR RODRIGUES DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Decreto nº 569 do dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de PROFESSORES, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no Município de Mineiros (GO), regido pelas normas constantes neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O PSS será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 569 do dia 23 de novembro de 2017, em atenção ao reconhecimento da necessidade, via Decreto nº 568 do dia 23 de novembro de 2017, conforme número de vagas, função e remuneração especificadas.

1.2 – O PSS visa a contratação de professores, para desempenhar suas atribuições nas Escolas e CMEI's – Centros Municipal de Educação Infantil, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento dos CMEI's e Escolas; desempenhar outras tarefas atinentes aos cargos, por tempo determinado, em caráter excepcional, no Município de Mineiros (GO).

1.3 – Os referidos contratos terão o prazo máximo de até 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado e devida contratação.

1.4 – A seleção para as vagas de que trata este Edital serão efetivadas mediante provas a serem realizadas **no dia 17 de dezembro de 2017, às 8:00 horas**, na Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago, com endereço na Rua

Cabeceira Alta s/nº, no Setor Ioris, em Mineiros – GO.

2

1.5 - O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação e a remuneração, encontram-se descritos no Quadro 1:

**QUADRO 1**

| Vagas | Descrição sumária das atividades   | Pré-requisitos   | Remuneração                     |
|-------|--|--|---------------------------------|
| 72    | Comparecer, dentro de horário estabelecido, de sua responsabilidade, com assiduidade e pontualidade. Conhecer cumprir e fazer cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Currículo Pleno e demais normas e instruções, em vigor. Elaborar e reelaborar, quando necessário a Proposta Pedagógica, juntamente com a Coordenação Pedagógica. Executar e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, os planos de ensino de sua competência. Zelar pela aprendizagem dos alunos; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menos rendimento; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Ministrando os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Desenvolver as atividades de sala de aula, rubricando e registrando, diariamente, no diário de classe, os conteúdos ministrados, a frequência dos alunos e os resultados da avaliação. Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, de acordo com a clientela e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos. Corrigir todas as avaliações e trabalhos escolares dos seus alunos, atribuindo a cada um a sua nota, especificando o critério adotado em cada momento e divulgar os resultados obtidos no prazo estipulado; Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, quanto aos erros e acertos, esclarecendo os critérios adotados na correção e avaliação. Documentar os resultados da avaliação de seus alunos de forma que possam ser conhecidos pela comunidade escolar. Entregar, na Direção Geral, até o 5º (quinto) dia após o encerramento do bimestre, a relação de notas e frequência dos alunos. Repor as aulas previstas e não ministradas, visando ao cumprimento do Currículo Pleno, e do Calendário Escolar. Selecionar, com a Coordenação Pedagógica, livros e materiais pedagógicos. Propor, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, aproveitamento de estudos necessários, responsabilizando-se por aquelas de sua competência. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade escolar. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência do trabalho desenvolvido na Unidade Escolar. | Formação em nível superior de licenciatura plena em curso de Pedagogia ou curso Normal Superior. | <b>30 hs – R\$<br/>2.316,30</b> |

1.6 – A jornada de trabalho para o Professor será definida pela modulação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e será ser de 30 (trinta) horas semanais,

atendidas as necessidades do interesse público.

1.7 – A remuneração, para a função definida no Quadro 1, será efetuada, mensalmente, de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria.

1.8 – Para comprovação do pré-requisito, com referência à formação profissional, o candidato deverá apresentar cópia do respectivo certificado de conclusão (ou Diploma).

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.

2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 – Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação do pré-requisito (formação exigida), cópia da Carteira de Identidade e do CPF, Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45 (quarenta e cinco) anos), e foto 3x4 recente, além da Carteira de Trabalho.

2.6 – No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação, exceto cópia da Carteira de Identidade e do CPF. No entanto, o candidato que não as satisfizer, no momento da contratação, será eliminado do PSS.

2.7 – Cumprir as determinações deste Edital.

## **3 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições poderão ser feitas no período de 7:30h (sete horas e trinta minutos) até as 11:00h (onze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) até s

às 17:00h (dezessete horas) do dia 04 de dezembro de 2017 ao dia 12 de dezembro de 2017.

4

3.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na 1ª Avenida, nº. 173, Centro, CEP 75.830-000, Mineiros – Goiás.

3.2.1 – O candidato que estiver impossibilitado de realizar a inscrição nos dias especificados no item 3.1 poderá fazê-la através de procurador, devidamente constituído para este fim, que deverá, no ato da entrega da documentação, apresentar o respectivo instrumento de procuração e cópia do documento de identidade do procurador.

3.2.2 – As inscrições serão realizadas por meio da entrega da documentação e preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO I**

3.3 – Não será cobrado qualquer valor, a título de inscrição.

3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do PSS as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchidas de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5 – A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato inscrição e pela entrega dos títulos.

3.7 – Documentação necessária para realizar a inscrição:

- ✓ Cópia autenticada do Diploma de Pedagogia, (ou Curso Normal Superior);
- ✓ Cópia do documento de identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação/Justificativa;
- ✓ Cópia do comprovante de situação militar, para os homens;
- ✓ Uma foto 3x4 atual;

3.8 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo e do horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.9 – O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

3.10 – Após a data e horário fixado para o término do prazo de recebimento das inscrições, não mais serão admitidas quaisquer alterações ou novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 – DAS PROVAS**

4.1.1 – A prova, a ser realizada pelos candidatos, conterà 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha – A, B, C, D, onde somente uma assertiva será a correta, cada questão com valor de 0,50 (cinquenta centésimos de ponto);

4.1.2 – A prova terá duração de 03 (três) horas, não podendo o candidato sair da sala antes de 01 (uma) hora de realização da prova;

4.1.3 – O horário de início da prova será impreterivelmente às 8:00h (oito) horas, não sendo permitido atrasos.

4.1.4 – Durante a realização da prova, não será permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, “*pager*”, *bip*, *walkman*, *palmtop* e *etc.* O candidato surpreendido com esses tipos de equipamentos, estará automaticamente eliminado do PSS.

4.1.5 – Para realização da prova, o candidato deverá estar munido de documento oficial com foto, assim compreendido: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe Profissional.

4.1.6 – As questões da prova serão de acordo com o conteúdo **programático contido** no **ANEXO II**, e assim distribuídas:

| <b>Disciplinas</b>             | <b>Nº de Questões</b> |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>Português</b>               | <b>05</b>             |
| <b>Matemática</b>              | <b>05</b>             |
| <b>Disciplinas Pedagógicas</b> | <b>10</b>             |

4.1.7 – Os pontos serão apurados com a somatória das questões corretas, devidamente marcadas no gabarito do candidato, no qual não será permitido rasuras, ou marcação de mais de uma alternativa;

4.1.8 – A marcação de mais de uma alternativa, na mesma questão, será considerado como errada;

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – A classificação dos candidatos obedecerá ordem da maior pontuação para a menor;

5.2 – No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- a) maior pontuação na prova da área específica;
- b) idade, em favor do candidato mais idoso (Estatuto do Idoso);
- c) maior pontuação na prova de Português;
- d) maior pontuação na prova de Matemática.

5.3 – Será desclassificado do presente PSS o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 pontos;

5.4 – Será igualmente desclassificado, o candidato que obtiver a nota zero em qualquer uma das disciplinas;

5.5 – Todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, serão considerados classificados.

5.6 – O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário determinados para sua realização, será considerado desclassificado, independentemente do motivo alegado;

## 6 - DO RESULTADO

6.1 – O resultado referente a este PSS será publicado no site da Prefeitura de Mineiros-GO e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, à Primeira Avenida nº 173, Centro, Mineiros-GO, até o dia 03 de janeiro de 2018.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá apenas um recurso, por candidato, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do gabarito do PSS e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, protocolado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Mineiros, com endereço na Praça Coronel Carrijo nº. 1, Centro.

7.2 – O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

7.3 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

7.4 – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

7.5 – Uma vez decidido o recurso, pela Comissão, não será passível de reanálise ou reconsideração;

7.6 – Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

7.7 – A instância competente para reconhecer os recursos será a Comissão de Seleção, juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 – O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado no Diário Oficial dos Municípios e afixado em mural na Prefeitura, até o dia 11 de janeiro de 2018.

## **9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1 – A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

9.1.1 – O número de vagas é de 72 (setenta e duas), as quais serão preenchidas através de convocação, dentro do prazo de validade do PSS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.2 – Poderá ser contratado(a) dentro do prazo de validade do PSS, o(a) candidato(a) classificado(a), além das 72 vagas ofertadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que haja disponibilidade de vagas no quadro de pessoal (PROFESSOR).

9.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site do Município de Mineiros (GO) - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)

9.3 – O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do PSS.

9.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste PSS;
- b) Atender todos os sub itens elencados no item 2 deste Edital;
- c) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- d) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas



subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

f) Não ter sido contratado pelo Município de Mineiros, através de contrato temporário, por dois anos e meio (art. 5º da Lei Municipal nº. 1.294/2006 e suas alterações.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, da Secretaria Municipal de Educação e publicados no site oficial da Prefeitura de Mineiros-GO. - [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)

10.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção deste PSS, designada pelo Prefeito Municipal de Mineiros-GO.

10.2.1 – A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

10.3 – O prazo de validade deste PSS é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da devida contratação.

10.4 – O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste PSS, seu endereço e número de telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura, através do Departamento de Pessoal, convocá-lo por falta dessa atualização.

10.5 – O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício da função, o candidato será eliminado do PSS.

10.6 – Os candidatos classificados neste PSS deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

10.7 – Após convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

10.7.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao PSS, na Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (64) 3661-0070/0075.

10.7.2 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Mineiros, 30 de novembro de 2017.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**  
Presidente da Comissão de Seleção

**JOELMA MORAIS EVANGELISTA**  
Secretária da Comissão de Seleção

Anexo I

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Foto 3x4

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |                     |                             |                         |                 |    |
|--|---------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------|----|
| NOME DO CANDIDATO  |                     |                             |                         | Nº DA INSCRIÇÃO |    |
| <u><b>CARGO</b></u><br>Professor   |                     | CPF                         |                         | RG              |    |
| DATA DE NASCIMENTO<br>/ /  | SEXO<br>( ) F ( ) M | ESTADO CIVIL                | NATURAL DE:             |                 | UF |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL   |                     |                             |                         | EMAIL:          |    |
| CIDADE/UF  | CEP                 | TELEFONE RESIDENCIAL<br>( ) | TELEFONE CELULAR<br>( ) |                 |    |
| Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital 02/2017 do Processo Seletivo Simplificado e estar ciente de que a falta de documentação ou irregularidade da mesma, bem como informações inverídicas, acarretará na minha desclassificação. |                     |                             |                         |                 |    |
| Mineiros-GO ____/____/2017.  |                     |                             | ASSINATURA DO CANDIDATO |                 |    |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

|                   |                                      |    |                 |
|-------------------|--------------------------------------|----|-----------------|
| NOME DO CANDIDATO |                                      | RG | Nº DA INSCRIÇÃO |
| Data:             | Assinatura do Recebedor da Inscrição |    |                 |

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Disciplinas Pedagógicas**

- Planejamento participativo e construção de projetos pedagógicos;
- Programas do Ministério da Educação – Ensino Infantil e Fundamental de 9 anos;
- O paradigma do professor pesquisador, crítico e reflexivo: limites e possibilidades para uma práxis transformadora;
- Reformas educacionais: impactos e perspectivas para o currículo escolar;
- A construção da identidade profissional docente na formação inicial e continuada de professores;
- Metodologia do ensino: estudo e operacionalização de diferentes procedimentos técnicos de organização do ensino, com vistas a uma prática pedagógica crítica, emancipatória e humanizadora;
- A Docência: campo das relações entre ensino, aprendizagem e avaliação educacional;
- Contribuições da Filosofia e Sociologia da Educação para o Currículo Escolar e a Formação de Professores;
- O ofício docente: saberes do educar e práticas pedagógicas;
- Os desafios do ensinar e aprender em um tempo de Pluralidade Cultural;
- Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação: demandas urgentes e implicações para a prática pedagógica dos docentes.

**Língua Portuguesa**

- Compreensão e interpretação de textos.
- Tipologia textual.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica.
- Emprego das classes de palavras.

- Emprego do sinal indicativo de crase.
- Sintaxe da oração e do período.
- Pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Significação das palavras.

### **Matemática**

- Operações com números decimais.
- Frações.
- Situações problemas.
- Sistema de medidas: tempo, massa, comprimento e capacidade.
- Regra de 3 simples e composta.
- Porcentagem.
- Juros simples.
- Expressões numéricas.
- Equações de 1º e 2º graus.
- Áreas e perímetros de figuras planas.